



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Preto

Coordenadoria de Assuntos Institucionais, Comunicação e Eventos
Rua Pandiá Calógeras, 898 - Bairro Bauxita - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG
(31)3559-2112 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 01/2024

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO COM FINANCIAMENTO 2024 -
IFMG CAMPUS OURO PRETO - DEMANDA LIVRE**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO, reconduzido pela Portaria IFMG nº 1195, de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23, tendo em vista o Termo de posse do dia 23/10/2023, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, considerando a Resolução do IFMG nº 38 de 29 de outubro de 2018, que regulamenta a Política de Extensão do IFMG, a Portaria IFMG nº 387, de 05 abril de 2022, que dispõe sobre implementação das regras de concessão de bolsas de ensino, pesquisa, extensão, estímulo à inovação, intercâmbio e desenvolvimento institucional no IFMG, e a Instrução Normativa nº 1 de 31 de março de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para descentralização dos recursos orçamentários destinados ao financiamento das ações de Extensão do IFMG; torna público o presente Edital e faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para a seleção de projetos de Extensão com financiamento no IFMG Campus Ouro Preto.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital compõe ações que visam à elaboração de alternativas de transformação da realidade, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico regional, a formação de cidadãos com responsabilidade social, econômica e ambiental, a construção e fortalecimento da cidadania, a melhoria da qualidade de vida e o estímulo a transferência de tecnologias sociais, inovação e o empreendedorismo.

1.2. O recebimento e avaliação dos projetos, divulgação dos resultados do edital, registro de projetos de extensão e cadastro dos estudantes bolsistas e/ou voluntários compete à Diretoria de Extensão, Esporte e Cultura do Campus Ouro Preto (DEXT).

1.3. Os servidores interessados em submeter projetos a este Edital deverão observar o disposto nos seguintes itens.

1.4. O prazo de execução do projeto é de até 10 (dez) meses.

1.5. Este edital prevê o fomento por meio do recurso para pagamento de bolsas a estudantes vinculados aos projetos aprovados e do financiamento de itens de custeio.

1.6. O valor total aportado nesta chamada é de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), divididos entre R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) destinados ao pagamento de bolsas e R\$ 7.000,00 (sete mil reais) destinados para a aquisição de itens de custeio aos projetos aprovados e classificados.

1.6.1. O número de propostas a serem contratadas está condicionado ao limite dos recursos disponíveis neste Edital.

1.6.2. Identificada a conveniência e oportunidade, havendo disponibilidade financeira e orçamentária, o

total de recursos poderá ser redefinido.

2. DOS OBJETIVOS DO EDITAL

2.1. Fomentar a extensão e incentivar os processos educativos, culturais, científicos e tecnológicos que promovam a interação entre as instituições de ensino, os segmentos sociais e o mundo do trabalho, como forma de aprendizagem da atividade extensionista, articulados com o ensino e a pesquisa, de forma indissociável no IFMG - Campus Ouro Preto.

2.2. Contribuir para uma formação profissional e cidadã por intermédio do fortalecimento da extensão desenvolvida no IFMG - Campus Ouro Preto.

2.3. Despertar o interesse na elaboração de alternativas que contribuam para o desenvolvimento socioeconômico, cultural, ambiental, regional e a melhoria da qualidade de vida da população.

2.4. Promover o acesso e incentivar a produção de arte e cultura.

2.5. Viabilizar a participação dos estudantes em atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação profissional e o exercício da cidadania por meio do conhecimento da realidade regional e da definição de modelos de intervenção.

2.6. Realizar ações que envolvam a comunidade externa e priorizem a inclusão de estudantes.

2.7. Contribuir com a cultura do “Pensar globalmente e agir localmente”, observando, em cada ação, a contribuição aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e a Agenda 2030.

3. DA EQUIPE DE TRABALHO

3.1. Serão elegíveis propostas apresentadas por servidores do quadro permanente do IFMG - Campus Ouro Preto.

3.1.1. O servidor proponente que tiver pendências com a DEXT até a data de início da vigência do projeto estará impedido de iniciar o mesmo.

3.1.2. O professor visitante poderá submeter proposta como autor, desde que a vigência proposta no projeto seja compatível com o período do seu contrato de trabalho com o IFMG - Campus Ouro Preto.

3.1.3. O professor substituto poderá atuar como colaborador em proposta.

3.1.4. O servidor proponente não poderá estar licenciado e/ou afastado do IFMG, por quaisquer motivos.

3.2. A equipe do projeto deverá ser composta por, no máximo:

a) 1 (um) coordenador.

b) 1(um) coorientador, se houver.

c) Até 3 (três) colaboradores internos ou externos ao IFMG - Campus Ouro Preto, se houver.

d) Até 2 (dois) estudantes bolsistas.

e) 1 (um) voluntário(a), se houver.

3.2.1. Deve haver um Plano de Trabalho para cada um dos membros da equipe do projeto, com exceção do coordenador e do coorientador.

3.2.2. A carga horária semanal para a equipe será:

a) coordenador: 10 horas;

b) coorientador e colaborador interno ou externo: 5 horas;

c) estudante(s) bolsista(s): conforme disposto no Anexo I - Modalidades de bolsas, requisitos e valores mensais.

d) estudante voluntário: 5 horas.

3.3. Cada proponente pode submeter 02 (duas) propostas de projeto como coordenador. Não há limite para participação como coorientador ou colaborador de outros projetos.

3.4. Será concedido recurso para 01 (um) projeto classificado por proponente, obedecendo a ordem de classificação.

3.4.1. Mais de um projeto por proponente poderá ser financiado, obedecendo a ordem de classificação, se: (i) houver disponibilidade de recursos e (ii) após uma primeira distribuição de recursos financeiros para, no mínimo, um projeto aprovado por proponente.

3.5. O proponente deve possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes, nos últimos 60 dias que antecedem o término das inscrições nesta chamada.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição deverá ser realizada pelo coordenador do projeto, exclusivamente via Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) por meio do seguinte endereço: <https://suap.ifmg.edu.br>, do dia 22 de janeiro de 2024 até as 23 horas e 59 minutos do dia 22 de fevereiro de 2024.

4.2. No ato da inscrição, o coordenador do projeto deverá acessar o SUAP - Extensão - Submeter projetos e preencher os seguintes itens do projeto relacionado a este edital, em acordo com o Anexo II - Manual de Submissão de Ações de Extensão.

4.2.1. Aba "Dados do Projeto":

I. Resumo

II. Justificativa

III. Fundamentação Teórica

IV. Objetivo Geral

V. Metodologia da Execução do Projeto.

VI. Acompanhamento e Avaliação do Projeto durante a Execução.

VII. Resultados esperados e Disseminação dos resultados.

VIII. Referências Bibliográficas

4.2.2. Aba "Caracterização dos Beneficiários":

I. Nesta parte devem-se selecionar os beneficiários da ação.

4.2.3. Aba "Equipe":

I. Incluir toda a equipe do projeto. A indicação do estudante bolsista ou voluntário não deve ser realizada neste momento. Ela será realizada diretamente pelo proponente no SUAP, após o resultado final do processo de seleção, caso o projeto seja aprovado.

4.2.4. Aba "Metas":

I. Descrever as metas principais e, para cada meta, as atividades que serão desenvolvidas. Este item deve estar em acordo com o(s) Plano(s) de Trabalho apresentado(s) para cada integrante e com os objetivos do projeto. É necessário conter no mínimo uma atividade para cada mês de vigência do projeto, independentemente do número de metas. O acompanhamento mensal do projeto pela Chefia do Setor de Extensão será feito por meio desse registro.

4.2.5. Aba "Plano de Aplicação/Memória de Cálculo e Desembolso":

I. Na aba própria deverão ser discriminadas as bolsas e seus respectivos valores mensais, em acordo com as suas modalidades, observando o valor máximo de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para cada projeto.

II. Os recursos de bens de custeio, necessários ao desenvolvimento do projeto, devem ser lançados, observado o limite de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada projeto.

4.2.6. Aba "Plano de desembolso":

I. Devem ser discriminados, para cada bolsa incluída, o ano, o mês e o valor de desembolso.

II. Devem ser discriminados os itens de custeio por ano, mês e valor do desembolso.

4.2.7. Aba "Anexos":

Devem ser inseridos os documentos descritos a seguir, em formato PDF.

I. Um Plano de Trabalho, conforme o modelo disponibilizado no Anexo III - Plano de Trabalho, para cada estudante, seja bolsista ou voluntário. Caso haja a solicitação de mais de um estudante, os planos devem prever distinção de pelo menos 50% das atividades entre si.

II. Um Plano de Trabalho, conforme o modelo disponibilizado no Anexo III - Plano de Trabalho, para cada participante da equipe do projeto, conforme item 3.2.1.

III. Declaração de Interesse da instituição, comunidade, associação ou do município atendido com o projeto, caso esteja previsto, conforme modelo no Anexo IV - Declaração de Interesse da Instituição, Comunidade, Associação ou do Município atendido com o projeto ou programa.

IV. Documento que comprove parceria institucional, caso o projeto seja desenvolvido em conjunto com servidores de outras instituições.

4.3. As etapas da seleção de projetos obedecerão ao seguinte cronograma:

| | |
|--|---------------------------------|
| Início das inscrições | 22/01/2024 |
| Término das inscrições | 22/02/2024 |
| Resultado da pré-seleção | 26/02/2024 |
| Período de avaliação das propostas | 27/02 a 24/03/2024 |
| Resultado Preliminar do processo seletivo, a partir de: | 25/03/2024 |
| Prazo para impetrar recurso contra o Resultado Preliminar* | 26/03 e 27/03/2024 |
| Resultado Final, após julgamento dos recursos | 01/04/2024 |
| Indicação do(s) bolsista(s) e voluntário(s) pelo coordenador | Até o dia 10/04/2024 |
| Vigência dos projetos | Abril de 2024 a janeiro de 2025 |

* Observação: as datas podem ser alteradas, desde que respeitado o lapso temporal de dois dias úteis a contar da data de publicação do Resultado Preliminar.

4.4. Os projetos poderão ser prorrogados até o dobro da vigência prevista, por iniciativa da DEXT, mediante disponibilidade de recursos financeiros e interesse dos coordenadores dos projetos.

4.4.1. Nos casos de prorrogação dos projetos, os coordenadores deverão apresentar novos planos de trabalho para o período solicitado.

5. DO PROJETO

5.1. O projeto deverá possuir natureza extensionista clara, baseando-se nas seguintes áreas temáticas da extensão: (a) Comunicação; (b) Cultura; (c) Direitos Humanos e Justiça; (d) Educação; (e) Meio Ambiente; (f) Saúde; (g) Tecnologia e Produção; (h) Trabalho.

5.1.2. Para ser classificada como extensionista a proposta deve, concomitantemente: (a) envolver também o público externo (obrigatoriamente); (b) relacionar-se, direta ou indiretamente, com um dos eixos tecnológicos e/ou conteúdos oferecidos no IFMG – Campus Ouro Preto: Ambiente e Saúde, Controle e Processos Industriais, Gestão e Negócios, Infraestrutura, Produção Cultural e Design, Recursos Naturais, Segurança, Turismo, Hospitalidade e Lazer, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Humanas.

5.2. O projeto deve apresentar viabilidade técnica e econômica de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.

5.3. É obrigatória a apresentação dos resultados parciais ou finais do projeto selecionado no evento extensionista de divulgação anual de projetos promovido pelo IFMG.

5.3.1. A apresentação dos projetos na Semana de Ciência e Tecnologia do IFMG - Campus Ouro Preto é obrigatória.

5.4. O projeto deve prever a elaboração de um PITCH (vídeo explicativo para o público geral, em linguagem simples, não acadêmica) para fins de comunicação e divulgação acadêmica pelo IFMG Campus Ouro Preto.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos financeiros alocados no presente edital serão destinados a pagamento de bolsas para os estudantes e compra de itens de custeio e o valor será definido pelas diretrizes dos orçamentos de 2024 em conformidade com as regulamentações vigentes no IFMG.

6.1.1. O pagamento de bolsas está condicionado à disponibilização dos recursos orçamentários e financeiros pela Reitoria/Ministério da Educação.

6.1.2. As bolsas destinadas aos projetos aprovados poderão ser suspensas caso haja contingenciamento/corte orçamentário por parte do Governo Federal.

6.2. Os projetos que necessitem do uso de veículos oficiais, equipamentos e áreas/setores deverão se enquadrar nos dispostos das normas internas do IFMG Campus Ouro Preto e devem incluir, de forma clara, na metodologia do projeto, o planejamento do seu uso no cronograma.

6.2.1. A inclusão do serviço de transporte no cronograma não exclui a necessidade de agendamento antecipado do serviço pelo sistema de solicitação de transporte do IFMG Campus Ouro Preto e não garante a realização do serviço, pois o mesmo depende da disponibilidade do Setor de Transporte do campus.

6.2.2. As solicitações de transporte devem ser encaminhadas pelo coordenador do projeto por email à DEXT, extensao.ouropreto@ifmg.edu.br, com o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis anteriores à data da viagem. A DEXT fará a solicitação via SUAP.

6.3. São itens de custeio financiáveis por este edital:

- a. material de consumo ou insumos necessários ao desenvolvimento do projeto;
- b. contratação de bens e serviços relacionados às atividades do projeto;
- c. serviços de terceiros, aluguel de máquinas e equipamentos;
- d. diárias e passagens;
- e. auxílio financeiro para pagamento de taxas de inscrição em eventos;
- f. auxílio financeiro para pagamento de taxas de publicação em periódicos científicos.

6.4. São itens de custeio vedados:

- a. emissão de certificados, ornamentação, coquetel, alimentação, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- b. despesas de rotina: contas de luz, água, telefone;
- c. pagamento de taxa de administração;
- d. locação de veículos automotores e despesas com combustíveis, de qualquer natureza, a exceção do uso de combustíveis em bancadas e experimentos.
- e. despesas com obras de construção civil.

6.5. É prerrogativa do proponente realizar a previsão de itens de custeio e de bolsas nos limites estabelecidos para a melhor execução do projeto.

6.6. A gestão dos recursos de custeio aprovados no Edital será realizada, após análise de viabilidade da DEXT – IFMG - OP, em uma ou mais das seguintes modalidades:

a. Execução Direta pela DEXT – IFMG – OP;

b. Execução por concessão do Cartão BB Pesquisa.

6.7. Os coordenadores de projetos ficam sujeitos a realizar prestação de contas dos recursos utilizados no projeto conforme as normas específicas de cada modalidade de execução.

7. DAS BOLSAS

7.1. As bolsas terão duração de 10 (dez) meses e o período inicial de vigência inicia-se em abril de 2024.

7.2. Serão oferecidas bolsas, de acordo com a Portaria da Reitoria do IFMG 387 de 2022, nas modalidades PIBEX, PIBEX-Tec e PIBEX-Jr, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I - Modalidades de bolsas, requisitos e valores mensais.

7.3. Cada proposta de projeto poderá solicitar, no máximo, o valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), distribuídos em bolsas de acordo com os 10 (dez) meses de vigência do projeto.

7.4. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

7.4.1. É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

8. DOS COMPROMISSOS E DIREITOS DO COORDENADOR DO PROJETO

8.1. Caso o projeto seja aprovado, selecionar estudante(s) para o mesmo, que deverá(ão) ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses.

8.2. Atualizar as atividades no SUAP mensalmente, anexando os comprovantes quando for o caso.

8.2.1. Projetos sem atualização no SUAP por dois meses consecutivos estarão sujeitos à suspensão e ao consequente não pagamento das bolsas.

8.3. Dar crédito ao apoio recebido da Diretoria de Extensão, Esporte e Cultura (DEXT) do IFMG Campus Ouro Preto e incluir os estudantes como coautores e/ou colaboradores nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que tiverem participação efetiva na elaboração dos mesmos.

8.4. Orientar no máximo 8 (oito) estudantes, entre bolsistas e voluntários, de forma simultânea, somados os editais do IFMG.

8.5. O coordenador do projeto poderá, com justificativa à DEXT, solicitar a exclusão ou substituição de estudantes, desde que satisfeitos os prazos operacionais e que seja mantido o Plano de Trabalho proposto originalmente.

8.6. Em caso de impedimento do trabalho do coordenador durante a vigência do projeto, este deve informar e justificar à DEXT, para que se tomem as providências cabíveis em acordo com a situação.

8.6.1. A substituição do coordenador será possível apenas em casos excepcionais, mediante parecer favorável da DEXT após apresentação da justificativa.

8.7. O Coordenador do projeto também deverá enviar um PITCH (vídeo de curta duração de aproximadamente 3 min.), contendo uma síntese do(s) resultado(s) mais significativos do projeto desenvolvido, menção ao apoio da Diretoria de Extensão, Esporte e Cultura (DEXT) do IFMG Campus Ouro Preto, quando da apresentação do relatório técnico final, e que será utilizado como material de divulgação, devendo também ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.

9. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

9.1. Estar regularmente matriculado no IFMG - Campus Ouro Preto.

9.1.1. Caso não haja estudante com o perfil adequado para o desenvolvimento dos trabalhos no IFMG - Campus Ouro Preto, poderá ser selecionado estudante regularmente matriculado em outra instituição de ensino.

- 9.2. Não estar em débito com outros Programas Institucionais da DEXT e da PROEX - IFMG.
- 9.3. Deverá ter rendimento acadêmico compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho.
- 9.4. Em todas as divulgações que forem realizadas e cujos resultados tiverem a participação efetiva do(s) mesmo(s), incluir o nome do coordenador do projeto e fazer referência à sua condição de bolsista ou voluntário de projeto executado na Diretoria de Extensão, Esporte e Cultura (DEXT), IFMG - Campus Ouro Preto.
- 9.5. Dedicar-se às atividades de extensão, respeitando o Plano de Trabalho firmado com o coordenador do projeto e a carga horária correspondente à sua modalidade de ensino.
- 9.6. Responsabilizar-se, juntamente com o coordenador, pela elaboração dos relatórios solicitados.
- 9.7. Responsabilizar-se, juntamente com o coordenador, pela elaboração e apresentação de trabalho no evento extensionista de divulgação de projetos promovido pelo IFMG e na Semana de Ciência e Tecnologia do Campus Ouro Preto.
- 9.8. Apresentar ao coordenador, mensalmente, o relato das atividades desenvolvidas para atualização das atividades no SUAP.
- 9.9. Possuir Currículo Lattes atualizado.

10. DO PROCESSO SELETIVO

- 10.1. O processo de avaliação dos projetos será coordenado pela DEXT.
- 10.2. Os projetos serão avaliados por avaliadores externos ao IFMG - Campus Ouro Preto, em comissão avaliadora composta por servidores cadastrados previamente no SUAP.
- 10.3. Todas as propostas recebidas na plataforma SUAP passarão por uma etapa de Pré-Seleção, que verificará o atendimento aos critérios descritos no Anexo V - Tabela de Pré-Avaliação dos Projetos.
- 10.3.1. A pré-seleção do projeto será realizada pela DEXT.
- 10.3.2. O não atendimento a qualquer um dos critérios do Anexo V implicará na desclassificação da proposta.
- 10.4. Após a etapa de pré-seleção e, uma vez aprovados nesta etapa, os projetos serão enviados para avaliação.
- 10.5. Os avaliadores farão a classificação dos projetos tendo como referência o Anexo VI - Critérios de Avaliação das Propostas.
- 10.6. Em caso de empate terá prioridade, nesta ordem, a proposta:
- a. Que obtiver maior nota de avaliação do projeto no item 1 do Anexo VI – Critérios de Avaliação da Proposta.
- b. Que seja renovação de projeto, desde que propostas anteriores tenham sido avaliadas positivamente pelos resultados apresentados.
- 10.7. Serão eliminadas as propostas que não apresentarem toda a documentação exigida neste Edital e que obtiverem pontuação inferior a 60% no processo de avaliação do projeto.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO PROJETO

- 11.1. O coordenador do projeto deverá encaminhar o Atestado de Frequência do Estudante, eletronicamente à DEXT e, IMPRETERIVELMENTE, até o dia 20 do referido mês. O coordenador do projeto fará esse encaminhamento por meio de link disponibilizado pela DEXT ao seu e-mail institucional.
- 11.1.1. Caso a inadimplência no envio do Atestado de Frequência ultrapasse a 2 (dois) meses e nenhuma justificativa seja enviada à DEXT, o projeto poderá ser suspenso, até que se regularize a situação junto à DEXT.
- 11.2. O coordenador do projeto deverá manter o processo atualizado mensalmente na plataforma SUAP, com as devidas comprovações e documentações correspondentes às tarefas previstas quando da submissão

do projeto.

11.2.1. Caso o projeto fique sem atualização no SUAP por mais de dois meses consecutivos, poderá ser suspenso.

11.3. Será aberto um processo do tipo "Comunicação: Pedidos de Informação e Comunicados", no SEI, pela DEXT, para cada projeto aprovado. Todas as comunicações e solicitações, quais sejam, cancelamentos, substituição de estudantes, envio de documentação para registro do estudante, entre outras, devem ser realizadas a partir deste processo no SEI, por meio de documento do tipo OFÍCIO encaminhado à unidade COP-SEXT. A DEXT responderá a todos por meio de documento do tipo DESPACHO.

11.4. Ao completar o período de execução do projeto, o(s) estudante(s), juntamente com o coordenador do projeto, devem elaborar um Relatório Final do mesmo. O prazo máximo para a entrega do Relatório Final, em formato digital, não deverá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos após o término da execução do projeto. A entrega do relatório deverá ser realizada pela sua inserção na aba Anexos do SUAP.

11.6. Os relatórios devem ser elaborados utilizando redação científica e devem conter, entre outros aspectos, os seguintes itens: introdução, materiais e métodos (metodologia), resultados e discussão, conclusões e referências. Também deverão ser incluídas, caso haja, participações em congressos da área, publicações com o coordenador do projeto e protocolos de pedido de proteção intelectual.

11.7. Dois vídeos de PITCH deverão ser enviados juntamente com o Relatório Final do projeto, via inserção na aba Anexos do SUAP, um relativo ao Coordenador do projeto e outro relativo aos demais participantes do projeto. Eles serão usados como material de divulgação pelo IFMG Campus Ouro Preto. Anexo ao Relatório Final deverá ser enviado documento autorizando a divulgação dos vídeos PITCH.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A documentação e as informações prestadas pelo coordenador do projeto serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

12.2. Os casos omissos serão analisados pela DEXT.

12.3. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Ouro Preto, 10 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Reginato Fernandes dos Santos, Diretor(a) Geral - Campus Ouro Preto**, em 10/01/2024, às 12:56, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1792033** e o código CRC **8822DC61**.